



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

CEP 39.315-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 078/93

A Câmara Municipal de Urucuaia-MG, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar, mensalmente ou de acordo com a conveniência da Administração, a remuneração dos Servidores Públicos Municipais obedecidos os limites máximos definidos pelo INPC, ou por índice que vier a substituí-lo durante o exercício de 1.993.

Art. 2º - Os reajustes de que se trata o artigo anterior serão definidos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Urucuaia-MG 10 Dezembro 1993.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

RONAN FRANCISCO DAS CHAGAS
Secretário-Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

CEP 39.315-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA DA LEI Nº 078/93 ao Projeto de Lei nº ' 089/93.

Acrescenta no art. 1º que o Projeto terá validade durante o exercício de 1.993.

Prefeitura Municipal de Urucuaia, 10 Dezembro de 1.993.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

Prefeito Municipal

RONAN FRANCISCO DAS CHAGAS

Secretário-Executivo